



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 031/2022

Rebouças, PR, 07 de abril de 2022.

Ref.: Encaminha PL 014/2022

Altera Padrão vencimentos servidores e Conselheiros Tutelares

Senhor (a) Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que altera padrão de vencimentos do cargo de engenheiro civil e de conselheiros tutelares.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva atender a demanda do setor de engenharia municipal e do próprio poder legislativo municipal no que tange aos conselheiros tutelares.

Assim sendo, fazemos remessa da presente proposição a Vossa Excelência, solicitando o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida e analisada por vossos pares **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
11/04/22
14:47



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Altera o padrão de vencimentos de servidores públicos e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei nº 1192/2008, passa vigorar com alteração no padrão de vencimentos do cargo de Engenheiro Civil constante no seu Anexo II, conforme tabela abaixo:

Código	Carga Horária	Denominação do Cargo	Requisitos	Padrão de Vencimentos
EC	20	Engenheiro Civil	Graduação em Eng. Civil e CREA	Graduação: Q;

Art. 2º A Lei nº 810/99, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(.....)

"Art. 40. Serão remunerados 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar, cujo valor será o correspondente ao nível K-1, previsto no anexo IV, da Lei nº 1.192/2008. (NR)

Parágrafo único. Em caso de Graduação em curso superior na área de atuação do Conselho Tutelar, o vencimento será correspondente ao nível L-1, previsto no anexo IV, da lei nº 1.192/2008." (NR)

(.....)



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, em 07 de abril de 2022.



LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no Projeto de Lei nº 014/2022.

Declaro ainda que as despesa criada tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Rebouças, 07 de abril de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal